

INTERESSADA: ESCOLA E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE INFORMÁTICA
E ELETRÔNICA – ECPIE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS

RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA

PROCESSO N° 03/2007

*Publicado no DOE de 01/03/2008 pela Portaria
SECTMA nº 031/2008, de 29/02/2008*

PARECER CEE/PE N° 04/2008-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/01/2008**

I – RELATÓRIO:

A Diretora Pedagógica da Escola e Curso Profissionalizante de Informática e Eletrônica – ECPIE vem através do Ofício nº 20/2006, dirigido ao CEE/PE, solicitar autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas, na Escola supracitada, localizada na Rua Joaquim Felipe, nº 119 – Boa Vista – Recife/PE.

O Processo foi protocolado com o número de registro 03/2007, em 04/01/2007, e distribuído em 20/03/2007 a esta relatoria, a qual solicitou nomeação de Comissão de Especialistas, em 27/03/2007, para avaliação das condições de oferta do Curso.

A documentação constante do processo é a seguinte:

- Ofício ao CEE/PE
- Ofícios nºs 20 e 21/2006 ao Presidente do CEE/PE
- Portaria de Autorização
- Plano de Curso
- Regimento Escolar
- Relatório da Instituição
- Questionário de Aproveitamento
- Certidões Negativas
- Autorização dos Docentes
- Certificados e Diplomas
- CNCT – NIC 23.000981/2007-00
- Plano de Capacitação dos Docentes.

II – ANÁLISE:

Na análise e verificação dos documentos inclusos no processo, constata-se que as certidões apresentadas foram emitidas pelos órgãos competentes para cada fim específico.

A Comissão de Especialistas é formada por Marluce Domingues Paes Barreto de Albuquerque – Coordenadora; Domingos Sávio Bezerra – Especialista Docente e Emilson José dos Santos Siqueira – Docente, realizou a visita aos turnos da manhã, tarde e noite, com três (03) horas diárias, cada turno e a duração é de 22 (vinte e dois) meses e 03 (três) semanas.

O Estágio Supervisionado terá acompanhamento sistemático, realizado concomitantemente na Escola. A Instituição apresenta um modelo de convênio para realização do estágio, que é parte integrante do Currículo.

Os Critérios de Avaliação estão bem definidos, são contínuos e cumulativos, com evidência dos aspectos qualitativos e dos resultados ao longo do período, é dinâmica, diagnóstica, sistemática e de acompanhamento permanente da aprendizagem.

A avaliação é feita através dos conceitos Excelente, Bom, Ainda não Suficiente e Insuficiente: O aluno terá que ter 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência em cada módulo. A recuperação será feita quando o aluno não obtiver o desempenho mínimo exigido.

As salas de aula são climatizadas, atendem de 20 a 40 alunos por turma, têm boa iluminação, quadro branco e material de apoio às atividades de ensino, dispondo de: televisão, DVD, vídeo, retro-projetor e data show.

O laboratório específico para as suas funções, é espaçoso, climatizado, com boa iluminação, bem equipado, com capacidade para 20 (vinte) alunos. Segundo a Comissão de Especialistas, as instalações elétricas são precárias, e, por tal motivo, solicitamos à Direção da Escola que mande revisar e melhorá-las, a fim de evitar acidentes ou problemas futuros. Para tal fim concedemos o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação deste Parecer. Determinando desde já, que a SECTMA, fique atenta ao atendimento desta exigência.

A biblioteca funciona em dois (02) espaços físicos bons, em que um funciona como sala de estudos e o outro onde está guardado o acervo bibliográfico, que é insuficiente para as necessidades do Curso e do número de alunos. Deste modo, também solicitamos da Direção da ECPIE, uma melhor atenção para a quantidade de livros específicos para o Curso, para melhor atender os alunos. Uma boa biblioteca é de suma importância para um bom desempenho dos alunos e qualidade do Curso.

O pessoal técnico e docente possui habilitação qualificada para as suas áreas de atuação, de acordo com a titulação anexa ao processo.

Ao término dos 04 (quatro) módulos será conferido ao aluno Diploma de Habilitação de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

A Estrutura Física é boa e foi ampliada de acordo com a planta anexa ao processo, consta de: sala de diretoria, sala de coordenadora de curso, sala de professor, secretaria escolar, dez (10) salas de aula, laboratórios com 45 (quarenta e cinco) computadores, 04 (quatro) sanitários com lavabos (dois masculinos e dois femininos), sendo dois (02) adaptados para deficientes físicos, biblioteca e um laboratório específico de informática para o Curso de Desenvolvimento de Sistemas.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		
MÓDULO	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO
I	333	05 meses e 02 semanas
II	428	07 meses e 01 semana
III	265	04 meses e 02 semanas
IV	214	03 meses e 02 semanas
ESTÁGIO	120	02 meses
TOTAL	1360	22 meses e 03 semanas

- Informamos que este grupo terá 02 (dois) períodos de recesso escolar planejado ao longo do curso, acrescentando uma possibilidade de mais 02 (dois) meses para efetiva conclusão de curso.

MATRIZ CURRICULAR 2007		
Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas		
MÓDULOS	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Módulo I	Formação Básica	333
Módulo II	Programação de Sistemas de Informação	428
Módulo III	Assistente de Administração de Rede	265
Módulo IV	Auxiliar de Tecnologia Eletrônica	214
Estágio Curricular		120
TOTAL		1360

MÓDULO I			
DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	CARGA HORÁRIA
Iniciação à Informática	10	10	20
Iniciação à Eletrônica	15	22	37
Técnicas para Solução de Problemas da Rede Elétrica no PC	24	12	36
Manutenção de Computadores “Hardware”	60	40	100
Técnicas de Diagnósticos de Computadores e Periféricos por Software	30	40	70
Introdução à Rede de Computadores	20	10	30
Lógica Aplicada a Desenvolvimento de Software	15	25	40
TOTAL	174	159	333

MÓDULO II			
DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	CARGA HORÁRIA
Inglês Instrumental Aplicado à Informática	28	-	28
Introdução ao Banco de Dados	25	25	50
Linguagem Orientada a Objeto I	40	60	100
Desenvolvimento de Sistema para Web	20	30	50
Linguagem de Programação I	40	60	100
Linguagem Orientada a Objeto II	20	30	50
Linguagem de Programação II	20	30	50
TOTAL	193	235	428

MÓDULO III			
DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de Multimídia	10	20	30
Administração de Servidor	15	25	40
Windows Server (Implementação e Administração)	10	10	20
Projeto de Rede Windows	10	10	20
Administração de Sistema Linux	10	14	24
Linux Operacional	15	25	40
Linux Administração	10	10	20
Projeto de Rede Linux	10	09	19
Ética Profissional e Empreendedorismo	08	08	16
Processos Organizacionais e Marketing	10	10	20
Português Instrumental	08	08	16
TOTAL	116	149	265

MÓDULO IV			
DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	CARGA HORÁRIA
Projeto Básico de Circuitos Eletrônicos Programáveis	20	20	40
Microprocessadores	15	15	30
Eletrônica Analógica	50	50	100
Técnicas Digitais para Sistemas Informáticos	20	24	44
TOTAL	105	109	214

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas, com as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio em Programador de Sistemas de Informação, em Assistente de Administração de Rede e em Auxiliar de Tecnologia Eletrônica a ser ministrado na Rua Joaquim Felipe, nº 119 – Boa Vista, Recife/PE. A presente autorização é válida por 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação deste Parecer, no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2008.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA – Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de janeiro de 2008.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente